PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: licitacao@claraval.mg.gov.br
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

LEI Nº 1294/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

Dá nova redação ao inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.288/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval, MG, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º – O inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.288/2013 de 28/06/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º -

VI –

§ Único – A exigência da escolaridade mínima acima prevista, passará a vigorar somente a partir de janeiro de 2015.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 15 de julho de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
15/07/2013
Rosilia Francisca Pinto
Nome do Servidor Responsável
CPF: 064206690 03
Assinatura